eventos.

PARÀGRAFO ÚNICO:- Na regulamentação serão fixadas as condições de inscrição, os critérios de classificação e pre-- miação.

ARTIGO 4º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com órgãos do Governo do Estado e da União, visando o recebimento de todo tipo de doação relacionada e destinada ao Concurso Nacional de Trovas, e a receber patrocí-- nios para premiação e divulgação e ainda recursos financeiros com a finalidade de cobrir as despesad decorrentes da sua realização.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 466, DE 09 DE ABRIL DE 1.991
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), visando a atender as despesas decorrentes de serviços técnicos espe--

cializados assim como levantamento Topobatimétrico e Topográfico ao longo do Córrego São João e Parque Colinas da Mantiqueira até a sua foz, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serviços Pessoais...Cr$ 280.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1007 Administração

10070210 Administração Geral

10070212.28 Funcionamento dos Serviços de Construções e Edificações.....Cr$ 280.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verifdicar no presente exercício financeiro.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 467, DE 15 DE ABRIL DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia "Dª Carolina Malheiros" para repasse de importância destinada a amortização de parte das despesas com a aquisição do Tomógrafo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE